



ESTADO DE PERNAMBUCO

**Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**  
**Palácio Arthur César Franklin**

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

*Administração: José Abrantes Neto*

LEI Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 1989.

EMENTA: Equipara valor de Pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar a Pensão concedida a Sra. JOSEFA PEREIRA CABRAL DE ARAUJO, viúva do Ex-prefeito Samuel Alves Cabral, ao valor para a Sra. Maria da Conceição de Oliveira Guedes, viúva do Ex-prefeito José de Andrade Guedes.

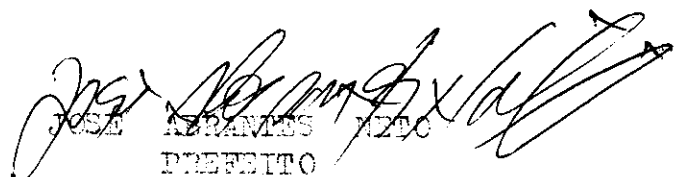
Parágrafo Único.- O valor da equiparação autorizada no "caput" deste artigo é atualmente de R\$ 53,82 (cinco e três cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o valor estabelecido no art. 1º da Lei nº 52, de 12.02.81.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 20 de abril de 1989.

  
JOSE ABRANTES NETO  
PREFEITO